



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR
EDITAL PROEXT-INES /BOLSA 2022
EDITAL Nº 001 de 2022**

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, no uso de suas atribuições legais, definidas no Decreto nº 7690, de 02 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União, de 06 de março de 2012, na Portaria nº 323, de 08 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2009, nos termos da legislação educacional vigente e, considerando, ainda, a Portaria nº 154, de 06 de junho de 2012, que trata da extensão, no âmbito do Departamento de Ensino Superior (DESU) do INES, torna pública as inscrições de alunos da graduação do INES, no Programa de Extensão do Instituto Nacional de Educação de Surdos – PROEXT- INES.

1. Do Programa de Extensão do Instituto Nacional de Educação de Surdos – PROEXT/INES

1.1 O PROEXT-INES é um programa de extensão vinculado ao Departamento de Ensino Superior do INES, tendo por objetivo oferecer um conjunto de iniciativas de extensão voltadas aos alunos do INES, aos servidores e à sociedade em geral.

1.2 A extensão é compreendida como o processo educativo, cultural e científico que articula, amplia, desenvolve e realimenta o ensino e a pesquisa, viabilizando a relação transformadora entre instituição de ensino superior e sociedade.

1.3 O PROEXT-INES oferece a possibilidade de que os projetos de extensão sejam contemplados com a participação de alunos da graduação do INES na qualidade de Bolsista do PROEXT-INES/Bolsa 2022.

1.4 Os projetos de extensão submetidos deverão seguir o que determina o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do INES, em vigor nos anos de 2018 a 2022:

[EXTENSÃO] - Estabelecer uma relação dialógica e colaborativa com as comunidades surdas, o poder público e a sociedade em geral para a solução de problemas locais, regionais e nacionais relacionados à surdez, disponibilizando informações, conhecimentos, serviços, tecnologias e produções culturais de modo acessível sempre (PDI, 2018-2022/INES, p. 08).

1.5 Os projetos de extensão, que são objeto deste edital, devem prever um período de execução de 12 (doze) meses e apresentar um plano de trabalho com a mesma temporalidade do projeto de extensão, ou seja 12 (doze) meses, para os alunos bolsistas selecionados por meio de Edital PROEXT-INES/Bolsa 2022, justificando a sua atuação no projeto proposto;

2. Das propostas acolhidas com vagas para PROEXT-INES/Bolsa 2022

2.1 Estão indicadas abaixo as propostas acolhidas no Edital PROEXT-INES/Bolsa 2022:

Título do projeto de Extensão		Proponentes	Bolsas
1	Cineclube INES	Ricardo de Souza Janoário	2
2	Tradução de textos de Português para Libras	Ana Regina e Souza Campello e Glauber de Souza Lemos	2
3	Legendagem e acessibilidade	Maria Carmen Euler Torres e Maria Inês Castro Azevedo	2
4	Curso de português escrito para estudantes surdos com base em gêneros textuais e práticas acadêmicas	Osilene Cruz	2
5	Dinamização de leitura e contação de histórias na sala de leitura do Sef1	Aline Cristina Xavier e Ana Maria Vargas	1
6	Investigando a escola, seus sujeitos e práticas por meio do estágio supervisionado: um estudo bibliográfico nos principais periódicos da área da educação e educação de surdos	Sara Moitinho	1

3. Dos requisitos e observâncias para participação no PROEXT-INES/Bolsa 2022

3.1 O aluno apto a participar do PROEXT-INES/Bolsa 2022 deverá atender aos seguintes requisitos:

I. Estar regularmente matriculado em Curso de Pedagogia do INES, tendo concluído entre 12% e 78% (doze e setenta e oito por cento) dos créditos totais a serem conferidos pela Divisão de Atendimento ao Estudante (DIASE), a partir do Sistema Acadêmico da Graduação do DESU-INES;

II. Os alunos bolsistas poderão exercer atividade remunerada, desde que seja declarada a disponibilidade de 20h semanais para dedicação às atividades do PROEXT-INES.

III. Estar ciente de que a participação em extensão e a concessão de bolsa não geram vínculo empregatício;

IV. Não ser beneficiário de qualquer outro tipo de Bolsa acadêmica/profissional quando estiver pleiteando PROEXT/INES/Bolsa 2022. Enquanto estiver se beneficiando dessa modalidade de bolsa, será permitido o acúmulo de ações referentes à Política de Assistência Estudantil do INES;

V. Apresentar currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) atualizado. Caso o aluno não possua currículo Lattes, ele deve cadastrar-se no link: https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio;

- VI. Ter sido aprovado no processo seletivo para Bolsista PROEXT-INES/Bolsa 2022;
- VII. Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do orientador, até o terceiro grau, respeitando os princípios éticos e conflitos de interesses.

4. Dos deveres do aluno bolsista do PROEXT-INES /Bolsa 2022

4.1 São deveres dos alunos bolsistas do PROEXT-INES/Bolsa 2022:

- I. Atender aos prazos estipulados pela proposta de extensão até o fim da vigência deste edital;
- II. Entregar Relatório Final de Atividades ao Coordenador do projeto de extensão segundo modelo que se encontra no site do INES (<http://www.ines.gov.br/documentos-departamentais>);
- III. Dedicar obrigatoriamente 20 (vinte) horas semanais ao PROEXT-INES/Bolsa 2022 para a realização das atividades do projeto de extensão, ciente de que as horas dedicadas não poderão coincidir com suas obrigações nas atividades formadoras do Curso de Pedagogia do INES em que estiver matriculado.

5. A participação de aluno no PROEXT-INES/Bolsa 2022

5.1 A participação do aluno no PROEXT-INES 2022 poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- I. Conclusão do Curso de Pedagogia do INES;
- II. Trancamento de matrícula;
- III. Desistência do(s) aluno(s) bolsista(s);
- IV. Abandono do Curso de Pedagogia do INES;
- V. A pedido do(s) coordenador(es) do projeto de extensão desde que apresentadas as justificativas à Coordenação de Extensão e à Comissão Permanente de Extensão;
- VI. Quando a frequência mensal do(s) aluno(s) bolsista(s) não é informada à DIASE pelo(s) proponente(s) até o quinto dia útil do mês subsequente.
- VII. Descumprir qualquer normativa institucional ou do Manual do Aluno do DESU- INES.

5.2 A vigência da participação do aluno no PROEXT-INES 2022 estará condicionada à execução do Projeto de Extensão ao qual foi selecionado.

5.3 O direito ao pagamento de bolsa pela participação no PROEXT-INES 2022 contará a partir da data de início das atividades previstas no Plano do Aluno, informada pelos Coordenadores à Coordenação de Extensão, desde que todos os demais requisitos estabelecidos neste edital sejam observados. Não haverá pagamento retroativo de bolsa, sendo o período de vigência de bolsa de 03/03/2022 a 28/02/2023.

Parágrafo único: É vedada a utilização da Bolsa PROEXT-INES 2022 para outras atividades acadêmicas, previstas em editais e normas próprios, tais como Monitoria e Pesquisa.

5.4 A substituição do bolsista do PROEXT-INES 2022, solicitada até o 5º dia útil de cada mês, será implementada para pagamento no mesmo mês. Após esta data, a substituição do bolsista será implementada para pagamento no mês seguinte. A substituição de bolsistas seguirá a ordem de classificação dos alunos em fila de espera. Se não houver nenhum candidato em espera haverá novo edital para as vagas remanescentes.

6. Das inscrições de alunos no PROEXT-INES 2022

6.1 As inscrições de alunos para o PROEXT-INES 2022 estarão abertas entre os dias 09/02/2022 a 11/02/2022.

6.2 O candidato deverá se inscrever no site do INES, no link <http://www.ines.gov.br/> preenchendo os seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição para Programa de Extensão disponível em: <https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/pesquisa-e-extensao/arquivos-extensao/formularios> ;
- II. Ficha de declaração de disponibilidade, disponível em: <https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/pesquisa-e-extensao/arquivos-extensao/formularios>

6.2.1 O não preenchimento de algum destes documentos impedirá a inscrição do candidato e a inexatidão das informações prestadas poderá resultar na desclassificação do mesmo.

6.3 No ato da inscrição os alunos podem apresentar até duas opções de escolha entre os projetos de extensão indicados no resultado final do Edital n.º 001 PROEXT/INES 2022.

6.4 Após as inscrições será divulgada no site do INES a lista de candidatos com inscrições aceitas para concorrerem a uma das 10 vagas distribuídas entre os projetos contemplados com bolsas.

7. Da seleção dos candidatos

7.1 A seleção dos candidatos a este edital será feita pelo(s) proponente(s) de projetos de extensão do resultado final do Edital n.º 001 PROEXT/INES 2022;

7.2 A seleção será feita da seguinte forma:

- I. Análise de Carta de interesse dirigida a(aos) proponente(s) do projeto de extensão endereçada à Coordenação de Extensão através do e-mail coordext@ines.gov.br. O texto deve ser enviado obedecendo à norma padrão da Língua Portuguesa (Art. 14. § 1º, Incisos VI e VII, do Decreto Federal n.º 5.626/2005) ou em vídeo em Libras formal acadêmica (Decreto n.º 9.508/2018); nele constará a argumentação para pleitear/solicitar vaga;
- II. Entrevista com o(s) proponente(s) do projeto de extensão;
- III. Avaliação de Currículo Lattes preenchido;
- IV. Análise do Coeficiente de Rendimento (CR) dos candidatos.

7.3 Após o processo de seleção, cada proponente do resultado final do Edital n.º 001 PROEXT/INES 2022 deverá gerar uma lista com os nomes dos candidatos, por ordem de classificação. A fim de garantir a paridade haverá a reserva de 50% das vagas para os candidatos surdos e 50% das vagas para os candidatos ouvintes. As listas de cada proponente serão enviadas para o Comitê de Avaliação. A partir da classificação dos projetos de extensão o Comitê de Avaliação seguirá a ordem de seleção e alocação dos candidatos aprovados, respeitando a paridade.

7.4 Se restarem vagas para bolsistas após a aplicação da paridade, essas vagas remanescentes devem ser ocupadas pelos demais candidatos seguindo a ordem na lista de classificação, até que todas as bolsas sejam alocadas.

8. Cronograma

Eventos	Período
Inscrições dos candidatos pelo site INES	09/02/2022
Divulgação da lista dos candidatos inscritos com as opções de escolha de projetos.	14/02/2022
Solicitação de recursos	14/02/2022
Divulgação dos recursos e pareceres dos recursos	17/02/2022
Seleção dos candidatos: 1) Carta de interesse 2) Entrevista 3) Avaliação de Currículo Lattes 4) Análise do Coeficiente de Rendimento (CR)	18/02/2022 a 22/02/2022
Divulgação de classificados por projetos	23/02/2022
Alocação dos bolsistas classificados nos projetos pelo Comitê Avaliação	23 a 24/02/2022
Divulgação do resultado final da seleção de bolsistas por projeto	25/02/2022
Início da vigência da bolsa do Edital Extensão-INES 2022	03/03/2022

9. Do recurso

9.1 O candidato que se julgar prejudicado poderá recorrer, após os resultados da seleção.

9.2 O requerimento para o recurso deverá ser redigido em texto elaborado pelo próprio requerente, em Libras ou em Língua Portuguesa escrita, com indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado (Anexo Modelo de Requerimento).

9.3 O candidato deverá entregar seu requerimento de que trata o item 9.2 via e-mail para: coordext@ines.gov.br, até às 23h e 59min do dia 14/02.

9.4 Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto no Edital n.º 001 PROEXT-INES/Bolsa 2022.

9.5 Só serão aceitos recursos encaminhados via Internet, para o e-mail coordext@ines.gov.br.

9.6 Constitui última instância para recursos e revisão a decisão do Comitê de Avaliação de Projetos, que é soberano em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos liminarmente recursos ou revisões adicionais.

9.7 Os resultados e os pareceres dos recursos julgados serão divulgados no site do INES, no Link <http://www.ines.gov.br/> dia 17/02/22 e ficarão à disposição dos proponentes, para ciência.

10. Das disposições finais

10.1 A Coordenação de Extensão, sob anuência da Direção do DESU, poderá indicar o cancelamento do projeto de extensão e/ou a suspensão do PROEXT-INES/Bolsa 2022 a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas e deveres requisitados por este Edital.

10.2 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital, da Portaria n.º 31/2012 e que aceita as suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

10.3 Casos omissos serão decididos pela Coordenação de Extensão e Comitê de Avaliação de Projetos e, caso haja necessidade, levados ao Colegiado do DESU.

PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES
Diretor-Geral do INES